



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

X. Produzir registros fotográficos de todos os procedimentos.

Art. 7º - A CBF/DCO poderá, de acordo com o observado, solicitar a troca ou a retirada do quadro os supervisores que não cumprirem com suas atribuições.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - Os credenciamentos da imprensa e demais pessoas em serviço da partida serão realizados através da ferramenta *web* desenvolvida pela CBF.

§1º – Toda a imprensa que necessita acesso ao entorno do gramado deve solicitar credenciamento por este canal, não havendo outra forma de fazê-lo.

§2º – o endereço eletrônico para acesso à plataforma é <http://credencial.cbf.com.br/competicoes>.

CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA (GRAMADO)

Art. 9º - O credenciamento para as partidas das Competições será realizado exclusivamente através do sistema web, não sendo admitidas solicitações por outros meios.

Art.10 - O cadastro no sistema, bem como as solicitações de credenciamento devem partir da pessoa jurídica (veículo de comunicação) e não da pessoa física (profissional).

Parágrafo único – As solicitações de credenciamento via sistema devem ser solicitadas até às 19h (horário de Brasília) do penúltimo dia útil que anteceder a partida.

Art. 11 - O manual para utilização do sistema está disponível no sítio da CBF, na área destinada à imprensa.

Art. 12 – Para a conclusão do credenciamento, todos os dados e a foto dos credenciados são obrigatórios.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

• Avenida Luiz Carlos Prestes, 130 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • Brasil • CEP 22.775 - 055

• Tel: 00 55 (21) 3572 1900 • Fax: 00 55 (21) 3572 1990

• www.cbf.com.br • cbf@cbf.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 13 – O total de profissionais estabelecido para a ocupação do entorno do gramado é de:

- I. Até 30 (trinta) radialistas;
- II. Até 30 (trinta) fotógrafos;
- III. Até 20 (vinte) profissionais por emissora de TV transmitindo “ao vivo”, cabendo à emissora de retransmissão apenas 10 (dez) coletes;
- IV. Até 3 (três) profissionais por clube.

Art. 14 – Os pedidos de credenciamento não conferem o credenciamento em si, devendo os solicitantes aguardar a confirmação ou a negativa da DCO/CBF, por e-mail e/ou SMS.

Parágrafo único – Em caso de profissionais credenciados e impossibilitados de comparecer no dia da partida, é permitido ao veículo a substituição deste profissional no ato da retirada do colete.

Art. 15 - O critério utilizado para credenciamento de imprensa é o que segue:

- I. Veículos de alcance nacional, de ampla cobertura esportiva;
- II. Veículos de alcance regional, de ampla cobertura esportiva;
- III. Veículos das cidades dos clubes envolvidos, de ampla cobertura esportiva.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DOS QUANTITATIVOS

Art. 16 – As televisões detentoras de direitos de transmissão farão jus aos seguintes quantitativos, de acordo com suas atividades:

- I. TV gerando sinal básico – até 20 (vinte) coletes de acesso ao gramado;
- II. TV “limpando sinal” – até 10 (vinte) coletes de acesso ao gramado;

Art. 17 - Havendo duas TVs gerando sinais independentes, ambas terão direito a 20 coletes de acesso ao gramado.

Art. 18 - As equipes de reportagem “ao vivo” são compostas por até 3 (três) integrantes: o repórter, o cinegrafista e o auxiliar.

Parágrafo único: As equipes de reportagem gravada “ENG”, são compostas por até 2 (dois) integrantes: o repórter e o cinegrafista.

Art. 19 - As agências, jornais, portais e revistas poderão solicitar credenciamento para até 2 (dois) fotógrafos por partida.

Art. 20 - Os clubes fazem jus ao acesso de até 3 (três) profissionais de mídia para o gramado.

Art. 21 - As rádios que estiverem transmitindo a partida “ao vivo” poderão solicitar credenciamento para até 3 (três) profissionais: 2 (dois) repórteres e 1 (um) auxiliar/técnico, sendo autorizada apenas a permanência dos repórteres no gramado.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DOS COLETES

Art. 22 – A utilização dos coletes distribuídos para acesso ao entorno do gramado é obrigatória para todos os profissionais durante toda a partida.

Art. 23 – Fica conferida às equipes TV de reportagem “ao vivo” a prerrogativa de retirar os coletes nas entrevistas do intervalo e ao final das partidas.

Art. 24 – Os kits com os coletes destinados a cada clube participante das Competições devem ficar sob a guarda e operação de sua respectiva federação.

Art. 25 - Os kits com coletes Kappa, exclusivos da Série A são compostos por 200 coletes numerados e identificados, distribuídos da seguinte forma:

- I. 90 (noventa) coletes de TV;
- II. 40 (quarenta) coletes de Rádio;
- III. 40 (quarenta) coletes de Foto;
- IV. 20 (vinte) coletes de Apoio;
- V. 10 (dez) coletes de Clube.

Parágrafo único: Os kits para as Séries B e C, seguem inalterados, compostos por 156 coletes numerados e identificados, distribuídos da seguinte forma:

- I. 60 (sessenta) coletes de TV;
- II. 40 (quarenta) coletes de Rádio;
- III. 40 (quarenta) coletes de Foto;
- IV. 10 (dez) coletes de Apoio;
- V. 6 (seis) coletes de Clube.

Art. 26 - A numeração dos coletes é sequencial em todo o país, não havendo repetição de numeração nos coletes de mesma categoria.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 27 - As equipes de reportagem “Ao vivo” e “ENG” também deverão utilizar os coletes destinados à TV.

Art. 28 - Os técnicos de rádio, como não possuem autorização para permanecer no entorno do gramado, devem utilizar os coletes “Apoio”, para que entrem, realizem suas tarefas, e deixem o local na sequência.

Art. 29 - Os profissionais de manutenção, placas e operação dos estádios também devem utilizar os coletes “Apoio” para acesso ao gramado, devendo deixar o local e devolver o colete após o término de sua atividade.

Art. 30 - É dever da federação, no controle de acesso ao entorno do gramado, manter uma planilha de controle dos coletes, onde seja possível identificar para qual pessoa foi entregue cada número de colete, mediante retenção da documentação do profissional, conforme art. 5º, item VI do presente normativo.

Art. 31 – A retirada do colete, bem como o acesso ao local de trabalho deverá ocorrer a partir de 3 horas de antecedência, encerrando 30 minutos antes do início da partida.

Parágrafo único – Os profissionais que se apresentarem após o período determinado no *caput* deste artigo somente terão acesso à tribuna de imprensa.

Art. 32 - Nenhum outro modelo de colete ou credencial será distribuído como autorização de acesso ao entorno do gramado, senão os coletes institucionais cedidos pela DCO/CBF.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DAS NORMAS PARA O ENTORNO DO GRAMADO

Art. 33 - Todos os profissionais que acessarem o entorno do gramado devem utilizar os coletes de acordo com sua categoria.

Art. 34 - Não será autorizada a entrada ou permanência no entorno do gramado com:

- I. Camisa regata;
- II. Chinelos ou calçados abertos;
- III. Apelos comerciais em roupas e acessórios;
- IV. Fumando;
- V. Comendo.

Art. 35 – Fica permitido o uso de bermudas do modelo cargo, nas cores preta, bege ou marrom, em tom único.

Art. 36 – É vedado aos radialistas toda e qualquer produção de imagens, seja com câmeras ou celulares.

Parágrafo único – Fica vedado aos fotógrafos a captação de imagens das partidas ou das entrevistas com aparelhos celulares.

Art. 37 - O descumprimento de quaisquer das regras expostas neste regulamento implicará na suspensão de credenciamento do profissional para o entorno do gramado, podendo o veículo solicitar a sua substituição.

Art. 38 - A reincidência no descumprimento implicará em suspensão de credenciamento do veículo para o entorno do gramado.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DO POSICIONAMENTO

Art. 39 - O posicionamento estabelecido é dividido em três momentos, a saber, o pré-jogo, o durante e o momento de entrevistas.

Art. 40 - Durante o pré-jogo, fica estabelecido:

- I. Fotógrafos - deverão aguardar no acesso dos clubes, ou próximo à linha central que divide o gramado, sem interferir no protocolo de entrada, para registros fotográficos;
- II. Radialistas - devem tão logo retirar seus coletes, ocupar suas posições (entre o escanteio oposto e a primeira trave) e após o *cara ou coroa*, podem trocar de lado, se preferirem;
- III. TV Cinegrafista - O equipamento de câmera sem fios está autorizado a circular no acesso dos atletas e durante o protocolo, devendo deixar o campo de jogo após o *cara ou coroa*;
- IV. TV Reportagem ENG - devem tão logo retirar seus coletes, ocupar suas posições (entre o escanteio oposto e a primeira trave) e após o *cara ou coroa*, podem trocar de lado, se preferirem;
- V. TV Reportagem “ao vivo” - As equipes de reportagem “ao vivo” devem aguardar em suas posições, entre a linha de fundo e o banco de reservas, podendo se deslocar para entrevistar os técnicos após a execução do Hino Nacional.

Art. 41 - Durante a partida, fica estabelecido:

- I. Fotógrafos - devem ficar sempre atrás das placas, podendo escolher a posição dentre as áreas permitidas de acordo com o mapa de cada estádio, sempre sentados;
- II. Radialistas – devem posicionar-se entre a lateral oposta e a primeira trave;
- III. TV Cinegrafista - O equipamento de *steadycam* poderá acompanhar o ataque de um dos clubes, paralelo à linha lateral (mínimo 2m de distância), entre a linha de fundo e o início da área técnica (sem entrar neste espaço); caso queira, poderá trocar de lado para o segundo tempo;
- IV. TV Reportagem ENG - As equipes de reportagem pré-gravada (ENG) devem posicionar-se na linha de fundo, atrás das placas de publicidade;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

- V. TV Reportagem “ao vivo” - Equipes de reportagem “ao vivo” devem posicionar-se entre o banco de reservas e a linha de fundo, podendo consultar os supervisores e Delegado para colher informações; não está autorizado o acesso ao centro do campo e o contato com qualquer dos membros da arbitragem ou das equipes (atletas e comissão técnica);

Art. 42 - A movimentação de uma linha de fundo para outra é restrita ao momento do *cara ou coroa* e intervalo das partidas, sempre ocorrendo pela lateral oposta aos bancos de reservas.

Art. 43 - Durante as entrevistas no intervalo, fica estabelecido:

- I. Fotógrafos - não participam deste momento;
- II. Radialistas - não participam deste momento;
- III. TV Reportagem ENG - não participam deste momento;
- IV. TV Reportagem AO VIVO - tem direito a 1 (um) atleta de cada clube.

Art. 44 - Durante as entrevistas no final da partida, fica estabelecido:

- I. Fotógrafos - não participam deste momento;
- II. Radialistas - devem aguardar no local estabelecido, o término das entrevistas ao vivo, não concorrendo espaço com as TVs;
- III. TV Reportagem ENG - As equipes de reportagem pré-gravada (ENG) devem aguardar no local estabelecido o término das entrevistas da TV “ao vivo”, não concorrendo espaço com estas ou com as rádios;
- IV. TV Reportagem AO VIVO - As equipes de reportagem “ao vivo” tem prioridade nas entrevistas, não concorrendo espaço com as TVs gravadas ou com as rádios.

Art. 45 - Profissionais que participam do momento de entrevistas devem dirigir-se ao local destinado aos 45 minutos de cada tempo, sempre se movimentando por trás do banco de reservas.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 46 - Nos estádios onde existirem dois túneis de acesso para atletas, a operação de entrevistas (zona mista com grades) deverá ser montada em ambos.

Art. 47 - A operação de entrevistas (zona mista com grades) é o modelo oficial adotado pela CBF/DCO, devendo este ser aplicado em todas as partidas das Competições.

Art. 48 - A distância mínima recomendada entre as duas laterais de grades é de 1,50m, cabendo à federação local o reajuste desta medida, após consulta e aprovação da CBF/DCO.